TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – REV. 4

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa de prestação de serviços de organização de eventos a serem realizadas pela NUCLEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EQUIPA	Lote 1 EQUIPAMENTOS SOM E ELETRONICOS - Estrutura de som para local aberto (Equivalentes, similares ou superiores na qualidade)			
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
1.0.1	Estrutura de som - Local aberto (Para público de 1500 pessoas)	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.2	MESA DE SOM 32 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.3	CAIXA ACÚSTICA	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.4	CAIXA RETORNO	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.5	MICROFONE HEADSET (AURICULAR)	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.6	MICROFONE: LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.7	MICROFONE: MICROFONE COM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.8	MICROFONE: MICROFONE SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.9	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.10	AMPLIFICADOR INSTRUMENTO	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.11	PERIFERICOS	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.12	EQUALIZADOR	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.13	CAMERA DE VÍDEO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA (COM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA PARA AS TVS DISTRIBUIDORES)	UNIDADE/DIÁRIA	4	1
1.0.14	PROJETORES DE 10.000 ANSI LUMENS	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.15	TELAS DE PROJEÇÃO DE 180 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	4	1
1.0.16	TVS DE 60'' (COM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV)	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.17	TV DE 50´´ (COM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV)	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.18	TV DE 42''(COM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV)	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.19	LAPTOP	UNIDADE/DIÁRIA	4	1

Lote 2 – MONTAGEM/ ESTRUTURAS				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
2.0.1	Estandes octanorm com 3m x 2m com 6m² - com testeira – com carpete	DIÁRIA	5	1
2.0.2	Estandes octanorm com 3m x 2m com 6m² - com portas – com carpete	DIÁRIA	5	1
2.0.3	Palco 10,00 x 8,00 (com 1 metro de altura) (com carpete, rampa de acessibilidade e escada)	DIÁRIA	3	1
2.0.4	Palco 10,00 x 8,00 (com 0,60 cm de altura)) (com carpete, rampa de acessibilidade e escada)	DIÁRIA	3	1
2.0.5	VENTILADORES ASPERSOR DE ÁGUA	DIÁRIA	30	3
2.0.6	GRADE/GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREA	M2	2000	100
2.0.7	UNIFILA	M2	800	100
2.0.8	Tenda 12,00x11,00 Com Piso Acarpetado	DIÁRIA	4	1
2.0.9	Tenda 6.00x6.00 - com Iona fechamento e piso	DIÁRIA	4	1
2.0.10	Tenda 16,00x3,80	DIÁRIA	4	1
2.0.11	Tenda 5,00x5,00 com piso acarpetado	DIÁRIA	4	1
2.0.12	Tenda 4,00x4,00 com piso e sem carpete	DIÁRIA	4	1
2.0.13	Tenda 15 x 15	DIÁRIA	4	1
2.0.14	Backdrop 4,50x1,50 – com Iona impressa incluída	DIÁRIA	3	1
2.0.15	BACKDROP 8M X 3,5 - com lona impressa incluída	DIÁRIA	3	1
2.0.16	AR CONDICIONADO	DIÁRIA	15	3
2.0.17	BANHEIRO LUXO	DIÁRIA	3	1
2.0.18	BANHEIROS QUÍMICOS	M2 / DIÁRIA	20	5
2.0.19	Carro elétrico com cobertura (tipo de golfe) e com motorista à disposição	UNIDADE	6	1

Lote 3 – MOBILIÁRIO / ADORNOS				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
3.0.1	MESA DE PLASTICO BRANCA OU AZUL	UNIDADE/DIÁRIA	3000	50
3.0.2	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA OU AZUL	UNIDADE/DIÁRIA	12000	200
3.0.3	TOALHA DE MESA (1,40 x 1,40)	UNIDADE/DIÁRIA	3000	50
3.0.4	MESA DIRETIVA PARA EVENTOS	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
3.0.5	CADEIRAS LUXO	UNIDADE/DIÁRIA	200	50
3.0.6	CADEIRAS ESTOFADAS	UNIDADE/DIÁRIA	1500	50
3.0.7	MESAS BISTRO	UNIDADE/DIÁRIA	20	5
3.0.8	LYCRA AZUL PARA GRADIL	M2	800	100
3.0.9	COOLERS PARA COLOCAR BEBIDAS	UNIDADE/DIÁRIA	30	5
3.0.10	ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	10
3.0.11	PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UNIDADE/DIÁRIA	30	5
3.0.12	Banco de 4 lugares em madeira	UNIDADE/DIÁRIA	10	T
3.0.13	Banco de 2 lugares em madeira	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
3.0.14	POLTRONAS BRANCAS OU PRETAS	UNIDADE/DIÁRIA	20	2
3.0.15	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UNIDADE/DIÁRIA	3000	50
3.0.16	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UNIDADE/DIÁRIA	30	5
3.0.17	LIXEIRAS INOX COM TAMPA – 100 L	UNIDADE/DIÁRIA	20	5
3.0.18	LIXEIRAS INOX PEQUENAS – 10 L	UNIDADE/DIÁRIA	20	3
3.0.19	PÚLPITO EM MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
3.0.20	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE/DIÁRIA	3	1

	Lote 4 - Suporte Cerimonial				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min	
4.0.1	COORDENADORA DE EVENTOS	UNIDADE	5	1	
4.0.2	MESTRE DE CERIMONIAS	UNIDADE	3	1	
4.0.3	CERIMONIALISTA	UNIDADE	3	1	
4.0.4	RECEPCIONISTA	UNIDADE	40	1	
4.0.5	INTERPRETE DE LIBRAS	UNIDADE	3	1	
4.0.6	FOTOGRAFO	UNIDADE	4	1	
4.0.7	PROFISSIONAL PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DE IMAGENS	UNIDADE	4	1	

Lote 5 - Serviço de Buffet				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
5.1	Buffet para 1200 pessoas Entrada: **Cachorro quente** **Mini pizza Almoço: Carnes **Alcatra **Lingüiça **Frango Guarnições **Arroz branco **Farofa de bacon **Vinagrete **Salada verde (alface, agrião, acelga, repolho verde, repolho roxo, cenoura ralada, tomates cereja, ervilhas frescas e queijo minas com ervas). **Sobremesa: **sorvete **pudim ou doce caseiro similar. **Bebidas: **Café **Refrigerantes **Suco de laranja **Ågua mineral HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO: 10H ÀS 16H NO APOIO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: Churrasqueiros, fogão, micro-ondas, freezer, isopores, coolers, Copeiras, Garçons, Pratos descartáveis Talheres descartáveis, Copos descartáveis, guardanapos, saches de sal, saches de adoçante e açúcar, saches de catchup, Rechauds em inox, espátulas, travessas e tudo que for necessário para armazenamento, preparo, manuseio, apresentação e consumo dos itens listados acima. Sendo responsáveis também pela lavagem e descarte de qualquer lixo que for gerado.	UNIDADE	2	1

Serviço de Buffet para 200 pessoas (VIP) Mix Nuts Amendoins temperados Batatas chips Castanhas de caju Café Café -saches de açúcar e adoçante Pão de queijo assado na hora Mousses, Pastas e Terrines Tomate seco Quatro queijos com manjericão Gorgonzola com nozes Torradas variadas Mini sanduíches Pães: brioche, mini baguette com gergelim e australiano Queijo gouda com tomate seco Tomate fresco e orégano Creme de tomate seco com mussarela de búfala e rúcula Queijo provolone e molho de mostarda Filé de frango desfiado Canapés Frios Mini bruschetta de tomate fresco e manjericão Mini bruschetta de queijo brie e tomate Sitck de rosbife de mignon com molho de mostarda, Canapés Quentes Bobózinho de camarão sobre tartellete Mini quiche de alho poró Pastelzinho de forno com recheios variados: carne seca, camarão com catupiry, frango com temperos da índia Petiscos Azeitonas, Salaminho, Queijos bola E Ovos de codorna. Brigadeiros em mini potinhos Mini brownie de chocolate Mousse de maracujá ou limão UNIDADE Bebidas: Água mineral com e sem gás, refrigerantes normais e zero Sucos variados - uva, laranja, manga, pêssego e caju. Gelo filtrado e escama Material: NO APOIO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: fogão, microfreezer, coolers, Copeiras, Garcons, descartáveis talheres descartáveis, Copos descartáveis, copos de vidro, pratos de vidro, talheres inox, guardanapos

5.2

acima.

qualquer lixo que for gerado.

1

1

de papel, guardanapos de pano, saches de sal, saches de adoçante, saches de açúcar, Rechauds em inox, espátulas e tudo que for necessário para armazenamento, preparo, manuseio, apresentação e consumo dos itens listados

Sendo responsáveis também pela lavagem e descarte de

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a crescente demanda de serviços voltados à realização dos eventos de capacitação e de ações institucionais, faz-se necessário contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de planejamento agregadas aos serviços de organização de eventos e serviços correlacionados para atender ao crescente calendário de atividades com a participação e/ou promoção da empresa a serem realizadas pela NUCLEP. Estes eventos compreenderão as atividades de planejamento pré-evento, execução, acompanhamento e serviços pós evento.
- 2.2 A opção pela contratação em lotes fez-se necessária a fim de evitar prejuízo para o conjunto dos serviços a serem adquiridos.

3. ESPECIFICAÇÃO

A quantidade prevista é de no máximo 5 (cinco) eventos anuais.

A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante:

O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada;

O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega e/ou montagem do objeto é de 48 horas de antecedência da data escolhida para o evento, no seguinte endereço: Avenida General Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 Itaguaí RJ.
- 4.2 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s) e com as devidas correções ou substituições necessárias será de no máximo 24 horas a contar da notificação por parte da NUCLEP.
- 4.3 Os prazos citados acima precisam ser respeitados devido a experiência da Gerência Geral de Comunicação com eventos realizados anteriormente, pois exigem ensaio técnico de tudo que foi contratado para a então aprovação final da NUCLEP/Comitê de Organização (Podendo ser o Ministério de Minas e Energia, ao qual somos vinculados, e a própria Presidência da República).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem adquiridos classificam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.

7. RECEBIMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos:
 - I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 48h antes da data marcada para o evento, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 48 horas após do recebimento provisório e verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.
 - III. Os prazos citados acima precisam ser respeitados devido a experiência da Gerência Geral de Comunicação com eventos realizados anteriormente, pois exigem ensaio técnico de tudo que foi contratado para a então aprovação final da NUCLEP/Comitê de Organização (Podendo ser o Ministério de Minas e Energia, ao qual somos vinculados, e a própria Presidência da República).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5 Fornecer o EPI (O Equipamento de Proteção Individual) para todos os seus funcionários ou subcontratados para montagem e desmontagem de todo evento;
- 9.6 Transporte para todos os seus funcionários ou subcontratados até a Nuclep para montagem, desmontagem e na data que ocorrerá o evento (independentemente do horário);
- 9.7 Hospedagem para todos os seus funcionários ou subcontratados caso seja necessário:
- 9.8 Refeições (café da manhã, lanche, almoço ou jantar) para todos os seus funcionários ou subcontratados no período de montagem, desmontagem e na data que ocorrerá o evento;
- 9.9 Ser responsável pela elaboração e todos os custos com a ART Anotação de Responsabilidade Técnica:
- 9.10 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

10. DO PREÇO

10.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- 13.2 A subcontratação do objeto depende de autorização prévia por parte da NUCLEP, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a NUCLEP e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a autarquia e a subcontratada.
- 13.4 Quando permitida a subcontratação, o Contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do objeto subcontratado.

13. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

13.1 Durante a vigência deste contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral de Comunicação, especialmente designada, como gestor a Gerente Geral Thais Villalba Acatauassu Martins Araujo e fiscal administrativo, a auxiliar administrativa Nathalia Horta da Costa Justo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

14. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se a Gerente Geral de Comunicação, Thais Villalba Acatauassu Martins Araujo, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 9º,§ 1º do Decreto nº 5.450/2005.

Itaguaí, 28 de Janeiro de 2022.

Thais Acatauassu Gerencia Geral de Comunicação